

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar a realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por agrupamento de itens, visando ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de brinquedos recreativos, bem como no fornecimento de serviços de apoio com pipoca, picolé e algodão doce, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, da Fundação Cultural Dona Militana e de demais órgãos do Município.

1.2 A adoção do critério de julgamento por agrupamento de itens justifica-se pela necessidade de padronização dos serviços contratados, garantindo uniformidade na execução, melhor gestão contratual e maior eficiência operacional durante a realização dos eventos. Além disso, o agrupamento contribui para a economicidade, ao possibilitar ganhos de escala, redução de custos administrativos e melhor aproveitamento logístico por parte da contratada.

1.3 Ressalta-se que a definição dos grupos foi realizada de forma técnica e criteriosa, reunindo itens de natureza semelhante e compatíveis entre si, de modo a não comprometer a competitividade do certame, permitindo a ampla participação de empresas do ramo e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.4 A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços tem como objetivo assegurar condições adequadas para a realização de eventos culturais e recreativos promovidos pela Administração Pública, contribuindo para a promoção do lazer, inclusão social, participação comunitária e valorização da cultura local.

1.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação, conforme legislação vigente, sendo que as contratações dela decorrentes poderão ter vigência própria, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.6 Os quantitativos registrados são estimados e não geram obrigação de contratação por parte da Administração, sendo utilizados conforme a demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

GRUPO 01 – LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS (SERVIÇOS RECREATIVOS)			
ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Locação de cama elástica (4m de diâmetro), com estrutura em ferro galvanizado, proteção de molas, escada de acesso e rede de proteção, incluindo montagem, desmontagem e 01 monitor uniformizado.	SERVIÇO	10



2	Locação de tobogão inflável (3,5m x 7m x 5,5m), incluindo montagem, desmontagem e 01 monitor uniformizado para operação.	SERVIÇO	10
3	Locação de futebol de sabão (14m x 6m x 3,20m), incluindo montagem, desmontagem e 01 monitor uniformizado para operação.	SERVIÇO	10
<b>GRUPO 02 – SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA EVENTO</b>			
ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
4	Fornecimento de picolés, em sabores variados, embalados individualmente, com peso aproximado de 60g (sessenta gramas) por unidade, acondicionados em caixa térmica, para distribuição ao público durante os eventos, estimando-se 400 (quatrocentas) unidades por evento, totalizando até 40.000 (quarenta mil) unidades. Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e mantidos sob adequada conservação térmica durante toda a distribuição.	Unidade	40.000
5	Serviço de fornecimento de algodão doce, preparado na hora, com disponibilização de carrinho, insumos e equipe uniformizada, com produção estimada de até 400 (quatrocentas) unidades por evento.	SERVIÇO	100
6	Serviço de fornecimento de pipoca, preparada na hora, com disponibilização de carrinho, insumos e equipe uniformizada, com produção estimada de até 400 (quatrocentos) pacotes por evento.	SERVIÇO	100

## 2. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pela Ata de Registro de Preços, do tipo menor preço por agrupamento de itens, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar da solução mais adequada para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, garantindo os princípios da legalidade, transparência, competitividade, eficiência e economicidade.

2.2 O objeto consiste na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de brinquedos recreativos e equipamentos de entretenimento, incluindo cama elástica, tobogão inflável e futebol de sabão, bem como o fornecimento de serviços de apoio com algodão doce, pipoca e picolé, compreendendo todos os insumos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução.

2.3 A contratação tem por finalidade atender às demandas culturais e sociais da Secretaria Municipal de Cultura, da Fundação Cultural Dona Militana e de demais órgãos do Município, viabilizando a realização de eventos institucionais, culturais, comunitários, comemorativos e similares.

2.4 Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação,

funcionamento e higienização, atendendo integralmente às normas técnicas de segurança vigentes, inclusive as aplicáveis do INMETRO e do Corpo de Bombeiros, quando couber.

2.5 Os brinquedos e equipamentos deverão ser instalados com sistemas adequados de fixação, proteção e isolamento de área, garantindo a segurança dos usuários e do público em geral, sendo obrigatória a observância das normas técnicas e a adoção de medidas preventivas de acidentes.

2.6 A solução proposta fundamenta-se na necessidade de atendimento às demandas culturais do Município, proporcionando condições adequadas para promoção do lazer, da integração social e da cidadania cultural, contribuindo para a inclusão social e a participação comunitária.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a atratividade e a qualidade dos serviços culturais prestados pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Fundação Cultural Dona Militana à população de São Gonçalo do Amarante/RN, especialmente às crianças, adolescentes, jovens, famílias e demais munícipes que participam dos eventos culturais e sociais promovidos pela gestão municipal.

3.2 As atividades culturais demandam suporte técnico e logístico que assegure um ambiente inclusivo, acolhedor e capaz de estimular a convivência comunitária. Nesse sentido, a locação de brinquedos lúdicos — como cama elástica, tobogã inflável e futebol de sabão — aliada ao fornecimento de serviços de pipoca, picolé e algodão doce, não se restringe ao caráter recreativo, mas integra uma estratégia de fortalecimento da política municipal de cultura, ao incentivar a permanência do público nos eventos, ampliar o acesso às manifestações artísticas e fomentar a participação cidadã.

3.3 A contratação em análise está amparada nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Constituição Federal de 1988), além de observar os princípios que regem a Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse contexto, a modalidade Pregão Eletrônico, pela Ata de Registro de Preços, do tipo menor preço por agrupamento de itens, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se a mais adequada, por assegurar competitividade, economicidade, eficiência e transparência, atendendo ao interesse público e aos resultados esperados.

3.4 Além disso, a contratação contribui para a efetividade das políticas públicas municipais, por estar alinhada:

- às metas institucionais da Secretaria Municipal de Cultura e da Fundação Cultural Dona Militana;
- às diretrizes do Plano Plurianual (PPA), que preveem o fortalecimento da cultura local e do lazer comunitário;
- aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente no que se refere à promoção da inclusão social, da educação de qualidade, da redução das desigualdades e do fortalecimento da economia criativa.

3.5 Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos e fornecimento de serviços de pipoca, picolé e algodão doce mostra-se imprescindível para a realização plena dos eventos culturais e sociais, garantindo à população o acesso a atividades que promovem bem-estar, lazer, cidadania cultural e desenvolvimento humano, em consonância com o interesse público primário e com as políticas culturais do município.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Os requisitos da contratação encontram-se detalhadamente descritos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o presente processo.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1 A execução do objeto dar-se-á por meio de prestação de serviços sob demanda, conforme a programação de eventos definida pela Contratante.

5.2 A Contratada será acionada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, mediante solicitação formal, contendo local, data, horário e especificação dos itens a serem disponibilizados.

5.3 Compete à Contratada realizar a entrega, montagem, operação, supervisão, desmontagem e retirada dos equipamentos, responsabilizando-se integralmente pela adequada execução dos serviços.

5.4 A montagem dos equipamentos deverá ser concluída com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início do evento, e a desmontagem deverá ocorrer imediatamente após o seu encerramento, sem prejuízo da organização e limpeza do local.

5.5 Os serviços serão executados no âmbito do Município, em locais previamente indicados pela Contratante, compreendendo zona urbana e rural, devendo todos os custos com transporte, logística e deslocamento estar inclusos na proposta.

5.6 Os itens relacionados ao fornecimento de alimentos (picolé, pipoca e algodão doce) deverão atender a padrões mínimos de qualidade, higiene e acondicionamento, observando as normas sanitárias vigentes.

5.7 A gestão e fiscalização da execução contratual observarão o disposto no Decreto Municipal nº 1.757, de 29 de dezembro de 2023, que regulamenta as normas de atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública Municipal.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, bem como o decreto 1.757/2023 de 29 de dezembro de 2023, que regulamenta as normas de atuação dos gestores e fiscais de contrato, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem

eletrônica para esse fim.

6.3 O **CONTRATANTE** poderá convocar representante para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.6 O **fiscal técnico** do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 O **gestor do contrato** acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8 O **fiscal administrativo** do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9 O **gestor do contrato** deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.10 A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.11 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## 7. PRAZO CONTRATUAL

7.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento:

8.1 Os serviços serão recebidos de forma imediata, no ato da prestação serviço, posteriormente ao serviço os certificados de que o serviço foi prestado, juntamente com

a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Formalização da Demanda, Contrato Administrativo e na correspondente proposta.

**8.2** O recebimento definitivo do serviço ocorrerá prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado a ser expedido pelo(a) respectivo(a) Gestor(a) do Contrato.

**8.3** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, conforme disposto no item 2 deste Termo de referência.

**8.4** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado as disposições do artigo 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento nos termos do artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/1964 ou a legislação a que vier a substituí-la.

**8.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**8.6** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, qualidade e segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, inclusive eventuais.

**8.7** As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

**8.8** O Município não se responsabilizará por serviços prestados sem que esteja requisitado e autorizada na forma deste edital.

**8.9** A prestação de serviço será executada sob inteira responsabilidade da CONTRATADA com estrutura física e operacional e por pessoal qualificado.

**8.10** A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

**8.11** A contratada deverá entregar os serviços solicitados devidamente em perfeitas condições de uso para os fins a qual se destina;

**8.12** A contratada será responsável por quaisquer custos adicionais relacionados ao fornecimento dos serviços;

#### **Liquidação e pagamento:**

**8.13** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento.

**8.14** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**8.14.1** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**8.15** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

**8.16** O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.17** O pagamento será realizado por evento efetivamente executado, mediante apresentação e aprovação de check-list comprobatório da execução com, no mínimo, a descrição das atividades executadas, data, local, responsáveis pela execução e demais elementos que permitam a verificação do fiel cumprimento do objeto contratual.

**8.18** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas pelo Departamento responsável ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**8.19** Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**Do reajuste de preço:**

**8.21** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado pela administração. Ressalvado nas condições do art. 82, § 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, atualização periódica dos preços registrados. Poderá ser solicitado à revisão de preços, a qual objetiva a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, mediante solicitação por escrito, fundamentada, comprovada e protocolada na repartição de protocolo da Prefeitura encaminhado ao setor demandante ou encaminhado via email da licitação.

**8.22** Será permitido o reajuste do contrato a ser firmado, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, devendo ser apresentada a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos (preços dos insumos, equipamentos e matérias), devidamente justificada/comprovada, para análise e

manifestação do CONTRATANTE. No preço cotado já deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

## **9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pela Ata de Registro de Preços, do tipo menor preço por agrupamento de itens, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviços comuns, com especificações usuais de mercado, porém que envolvem execução com risco, exigindo qualificação técnica específica.

9.1.1 A adoção do critério de julgamento por agrupamento de itens justifica-se pela necessidade de padronização, economicidade e melhor gestão contratual, considerando a natureza integrada dos serviços.

### **9.2 Forma de fornecimento e regime de execução:**

9.2.1 A execução do objeto será sob demanda, conforme necessidade da Administração.

### **9.3 Habilitação Jurídica:**

9.3.1 Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proprietário da empresa;

9.3.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

9.3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

9.3.4 Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.4 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

9.4.2 Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

9.4.3 Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

9.4.6 Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

9.4.7 Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

9.4.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

9.4.9 Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

### **9.5 Qualificação Técnica:**

9.5.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, especialmente quanto à locação, montagem e operação de equipamentos recreativos;

9.5.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter descrição dos serviços executados, período de execução e identificação do contratante, sendo preferencialmente emitido(s) em papel timbrado e assinado(s) por representante legal;

9.5.3 Comprovação de que a empresa dispõe de profissional habilitado para responder tecnicamente pelos serviços, quando aplicável;

9.5.4 Apresentação de declaração de que os equipamentos a serem utilizados atendem às normas de segurança vigentes, encontrando-se em perfeitas condições de uso, manutenção e operação;

9.5.5 Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por profissional habilitado, referente à montagem, instalação e condições de segurança dos equipamentos, a ser apresentada previamente à execução dos serviços;

#### **9.5.6 Justificativa técnica da exigência de ART:**

A exigência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) justifica-se em razão da natureza dos serviços, que envolvem a montagem, instalação e operação de equipamentos recreativos que possam apresentar riscos à integridade física dos usuários, especialmente aqueles de maior porte ou que demandem maior complexidade técnica para sua instalação e funcionamento.

Dessa forma, estabelece-se a seguinte distinção quanto à necessidade de ART:

- **Dispensados de ART (instalação simples e baixo risco):**
  - Locação de cama elástica (4m de diâmetro), com estrutura em ferro galvanizado, proteção de molas, escada de acesso e rede de proteção, incluindo montagem, desmontagem e 01 monitor uniformizado.
- **Exigência de ART (maior porte e/ou complexidade operacional):**
  - Locação de tobogã inflável (3,5m x 7m x 5,5m), incluindo montagem, desmontagem e 01 monitor uniformizado para operação;
  - Locação de futebol de sabão (14m x 6m x 3,20m), incluindo montagem, desmontagem e 01 monitor uniformizado para operação.

Para os itens em que se exige ART, as atividades demandam conhecimento técnico

específico, sendo imprescindível a atuação de profissional legalmente habilitado, responsável por atestar as condições de segurança, a adequada instalação e operação dos equipamentos, em conformidade com as normas técnicas vigentes e com a obrigatoria adoção de medidas preventivas de acidentes, conforme previsto no Termo de Referência.

Nos casos dispensados de ART, permanece obrigatória a observância das normas de segurança aplicáveis e a adoção de medidas preventivas de acidentes.

A ART constitui instrumento que vincula formalmente o responsável técnico à execução dos serviços, conferindo maior segurança à Administração Pública e aos usuários, além de possibilitar a devida responsabilização em caso de falhas ou acidentes.

Ressalta-se que a exigência, quando aplicável, não restringe a competitividade, por se tratar de requisito proporcional, pertinente ao objeto e amplamente adotado no mercado, estando em consonância com os princípios da eficiência, da prevenção e do interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5.7 O Município poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

9.5.8 Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1 A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pela Ata de Registro de Preços, do tipo menor preço por agrupamento de itens, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A estimativa de preços realizada previamente, teve como base o painel de preços, contratações similares e pesquisa junto a fornecedores, não se confundindo com a participação no certame. Tal procedimento assegura a observância dos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

10.2 O valor estimado total da contratação será informado após realização de pesquisa mercadológica pelo setor competente.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato ou instrumento equivalente e seus anexos;

11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste documento e/ou no Contrato;

11.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

12.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, assumindo integral responsabilidade pela execução dos serviços, especialmente aqueles que envolvem montagem, operação e uso de equipamentos recreativos, os quais apresentam riscos à integridade física dos usuários, devendo observar rigorosamente as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, bem como por eventuais acidentes ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

12.3 Atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021.

12.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou equipamentos que apresentarem falhas, vícios ou inadequações.

12.5 Responsabilizar-se integralmente pela segurança dos equipamentos, devendo garantir que todos estejam em perfeitas condições de uso, com manutenção em dia e operados por profissionais capacitados e devidamente identificados.

12.6 Apresentar, obrigatoriamente, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por profissional habilitado, relativa à montagem, instalação e condições de segurança dos equipamentos, sempre que exigido pela natureza do serviço.

12.7 Disponibilizar monitores e operadores capacitados, em número suficiente, responsabilizando-se pela orientação e segurança dos usuários durante toda a execução do evento.

12.8 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- I – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- II – Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- III – Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital;
- IV – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, não transferindo à Administração qualquer ônus decorrente de sua inadimplência.

12.10 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, incidente ou acidente relacionado à execução dos serviços.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 A contratação será custeada por recursos previstos na Lei Orçamentária Anual do Município. A dotação consta no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

### **14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial/total do contrato;

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

14.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; e

14.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no subitem acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4 Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado, nos termos da legislação vigente.

14.5 Na aplicação das penalidades deverão ser observadas todas as normas contidas na legislação de regência.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas pertinentes à execução dos serviços tais como: materiais, combustível, equipamentos, mão de obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa dos serviços.

15.2 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços/contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

15.3 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.4 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato/ata de registro de preços.

15.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato/ata de registro de preços.

15.6 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

15.7 Qualquer questão relacionada a esta contratação será resolvida no Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de abril de 2026.

---

José Gleydson Oliveira de Almeida  
Secretário Municipal de Cultura